

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017
Proc. TRF2-EOF-2017/145

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços especializados em proteção contra incêndio, com fornecimento de bombeiros civis profissionais, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, em regime de turnos de trabalho, e treinamento de brigada de incêndio para este E. Tribunal e para o Centro Cultural da Justiça Federal.

2 – **MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:** As empresas licitantes deverão apresentar planilha com preço discriminado, conforme modelo (**ARQUIVOS EM EXCELL**):

2.1 - **Valor da Hora Extra para Categoria Profissional**

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DA HORA EXTRA (R\$)	
		50%	100%
01	BRIGADISTA DIURNO		
02	BRIGADISTA NOTURNO		
03	FOLGISTA DIURNO		
04	FOLGISTA NOTURNO		

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - Os valores referentes às horas extras não integram a planilha totalizadora do preço da mão de obra.

3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta a **memória de cálculo** das horas-extras.

3.3 - A remuneração mínima deverá corresponder ao salário normativo da Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato representativo da categoria profissional, vigente na data prevista para a abertura desta licitação.



3.4 - Utilizar a base de cálculo indicada pela IN 02/2008 MPOG, alt. pela IN 06-13, para os percentuais utilizados para Despesas Administrativas e Lucro:

3.4.1 - Percentual do Lucro = Lucro/ (Pessoal+Encargos+Insumos+Despesas Administrativas e Operacionais);

3.4.2 - Percentual de Despesas Administrativas e Operacionais = Despesas Adm e Operacionais/ (Pessoal+Encargos+Insumos);

3.5 – Visando à conferência da planilha pelo setor de Contabilidade de TRF2, anexar:

3.5.1 - Cópia da GFIP, onde conste o código do FPAS e o percentual do SAT/RAT;

3.5.2 - Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho atualizados;

3.5.3 - **Memória de cálculo do vale transporte e memória de cálculo do auxílio alimentação;**

3.6 - No preenchimento das planilhas as empresas **optantes pelo SIMPLES** não poderão beneficiar-se da condição de optante, devendo preencher as planilhas sem considerar o tratamento tributário diferenciado.

-- x x x --